

DIÁRIO **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*



ÍNDICE

OUTROS

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL



POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL



**Secretaria
de Educação**
Cotegipe-BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Vila Santana, s/nº, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-178
E-mail: smecotegipe@hotmail.com
CNPJ: 31.058.047/0001-30

**POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL**

“ [...] é mais tempo-espaco ou dar centralidade ao direito a tempos-espacos
mais dignos do seu viver”. (Miguel Arroyo)

COTEGIPE –BAHIA





**Secretaria
de Educação**
Cotegipe-BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER**
Vila Santana, s/nº, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-178
E-mail: smecotegipe@hotmail.com
CNPJ: 31.058.047/0001-30

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO

Prefeita Municipal de Cotegipe

GONÇALO TEIXEIRA PRADO JÚNIOR

Vice-Prefeito Municipal de Cotegipe

SOLANGE SILVEIRA PASSOS CRISÓSTOMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EILANE MOREIRA DOS SANTOS CÂMARA

Articuladora Municipal

ERNESTO SANTOS DE ESCOBAR

Presidente do Conselho Municipal de Educação

COTEGIPE/BA
2026





**Secretaria
de Educação**
Cotegipe-BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Vila Santana, s/nº, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-178
E-mail: smecotegipe@hotmail.com
CNPJ: 31.058.047/0001-30

1. APRESENTAÇÃO

A proposta da Escola em Tempo Integral pressupõe um paradigma educacional na qual os discentes acessam oportunidades pedagógicas e sociais integradas que os auxiliam o desenvolvimento de habilidades fundamentais para a sua formação integral como cidadão.

A Proposta de implementar a Política de Educação Integral em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino de Cotegipe/BA, em conformidade com o Programa Escola em Tempo Integral, consiste na formação humana e social dos discentes em suas múltiplas funções, tendo como pressuposto elevar a equidade e a qualidade no processo de ensino e aprendizagem.

A Educação Integral em Tempo Integral é considerada como um dos desafios que a escola pública vem enfrentando, pois é uma política desafiadora promovida pelo Governo Federal e fundamentada pela Lei nº 14.640, de 31 de julho 2023. Nesse contexto, com o intuito de promover a melhoria da qualidade da educação básica, o município de Cotegipe/BA aderiu ao programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI).

A finalidade deste o programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, visando atender o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2026-2036 (Lei nº 15.388/2026).

A finalidade central desta política é a ampliação sistemática de matrículas em tempo integral na educação básica, alinhando as diretrizes locais às metas estratégicas do novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 15.388/2026. Dessa forma, promove-se a articulação entre os saberes escolares formais, as vivências comunitárias, as tecnologias, as artes e as expressões culturais, garantindo que o tempo ampliado na escola se traduza em ganho real de qualidade e desenvolvimento pleno educacional, com vistas à formação do aluno enquanto cidadão portador de direitos e deveres.

2. JUSTIFICATIVA

O Novo Plano Nacional de Educação (PNE), regulamentado pela Lei 15.388/2026, traz a necessidade de ampliar as matrículas contempladas pelo tempo integral, sendo que tal documento determina as diretrizes, metas e estratégias com a finalidade de atender política educacional por um período de 10 anos (2026 a 2036). Nesse sentido, faz-se necessário a implementação do programa Educação em Tempo Integral (ETI), atendendo assim, a





**Secretaria
de Educação**
Cotegipe-BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Vila Santana, s/nº, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-178
E-mail: smecotegipe@hotmail.com
CNPJ: 31.058.047/0001-30

exigência da meta 06 do PNE.

A Educação Integral em Tempo Integral vai muito além de otimizar as horas disponíveis, ampliando o tempo que os alunos passam na escola, a mesma é entendida segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como uma proposta de ensino que visa proporcionar aos estudantes uma formação que garanta o desenvolvimento global no sentido de entender as demandas da comunidade escolar comungando a integração de diferentes áreas do conhecimento com propostas interdisciplinares e temas contemporâneos que promovam relações mais estreitas entre o aprendizado e cotidiano.

(...) exemplos de Educação Integral que reconhecem que educar não é apenas transferir conhecimentos, mas é também brincar, valorizar o lúdico, a corporeidade, é resgatar, reconhecer e valorizar as diferentes culturas; é enfim, acreditar no ser humano e na sua capacidade de viver e conviver de forma harmoniosa e respeitosa com as diferentes formas manifestações de vida no planeta. (GADOTTI, 2019)

Nesse pressuposto, a organização do trabalho pedagógico em espaços integrais, devem garantir esse conjunto de atividades interdisciplinares no formato de oficinas que garantam a diversidade de saberes e que consolidam as múltiplas aprendizagens.

A escola, orientada por uma perspectiva integral de educação, sustenta altas expectativas de aprendizagem e desenvolvimento para todos os alunos ao mesmo tempo, com isso a Educação Integral em Tempo Integral promove benefícios cognitivos, sociais e econômicos, além de melhorar nesses aspectos, promove acessibilidade aos que vivem em situações de exposição à vulnerabilidade social (violência contra crianças e adolescentes, acesso a serviços de saúde, segurança alimentar, entre outros.), desta forma, garante a autonomia e a inserção social desses indivíduos.

Nesse contexto, a Política de Educação Integral em Tempo Integral tem como premissa maior, a formação de sujeitos críticos, autônomos, responsáveis consigo mesmo e com o mundo, a mesma, contempla um caráter exclusivo, uma vez que reconhece e valoriza as singularidades dos sujeitos, as múltiplas identidades e baseia-se na equidade consolidando-se a Educação Integral propriamente dita.

Desta forma, faz-se necessário proporcionar um formato de atendimento que possa ser





**Secretaria
de Educação**
Cotegipe-BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Vila Santana, s/nº, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-178
E-mail: smecotegipe@hotmail.com
CNPJ: 31.058.047/0001-30

gradativamente estendido para as demais escolas da rede de ensino, em consonância com o cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação – PNE. Com a necessidade de ampliar, fortalecer e consolidar a Política de Educação em Tempo Integral (ETI), a Secretaria Municipal de Educação, busca estratégias juntamente com outras entidades para alcançar os objetivos traçados neste documento.

Após diagnóstico realizado conclui-se que deve haver uma expansão da oferta do tempo integral para além da Escola Municipal Otacílio Prado e Escola Municipal Juvenal Teixeira Maciel. Para um primeiro momento, pensa-se em ofertar, tanto na modalidade de atividades complementares, quanto na modalidade de tempo integral, com a oferta do almoço, as seguintes unidades: **A) ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MACIEL; B) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALDINO DE SÁ TELES; C) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE SINHÁ.** Embora as escolas não ofereçam a estrutura física 100% adequada, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as referidas escolas, buscou alternativas necessárias para efetivação das oficinas no contraturno/oferta do tempo integral. Desta forma, compreende-se por tempo integral a carga horária de 7 horas por dia ou 35 horas semanais.

3. OBJETIVO

Desenvolver ações socioeducativas que atenda ao disposto na meta 06 do Novo Plano Nacional de Educação (PNE) e, consequentemente, no Plano Municipal de Educação (PME), sendo compreendida como uma política de Estado em prol do desenvolvimento integral dos estudantes.

Objetivos específicos

- Melhorar os resultados de aprendizagem e os índices de desenvolvimento educacional nas avaliações externas (SABE e SAEB), bem como nas aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, visando uma educação de qualidade e de excelência acadêmica;
- Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, além de minimizar os impactos de vulnerabilidade social;
- Contribuir para redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam desenvolvimento integral dos





**Secretaria
de Educação**
Cotegipe-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPORTE, CULTURA E LAZER

Vila Santana, s/nº, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-178

E-mail: smecotegipe@hotmail.com

CNPJ: 31.058.047/0001-30

sujeitos;

- Melhorar a percepção do papel da escola como núcleo social, enfatizando sua função na formação cidadã e no desenvolvimento comunitário;
- Fortalecer o desenvolvimento as relações de convivência na comunidade escolar, promovendo a inclusão e a cooperação entre todos os envolvidos;
- Criar novos espaços de aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar, para permitir a apropriação dos conhecimentos e o desenvolvimento a partir das experiências e saberes dos estudantes, ampliando as fronteiras de aprendizagem;
- Promover o desenvolvimento da arte, cultura, ciência e tecnologia, inovação e sustentabilidade em suas diversas linguagens, integrando-as as práticas pedagógicas e incentivando a criatividade e a exploração de novos saberes.

4. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A educação como direito fundamental é amplamente reconhecida na Constituição Federal (CF) de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394 de 1996, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, a qual aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, entre outras, e em documentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Nesse contexto, o sujeito aluno é visto não apenas como um receptor passivo de conhecimento, mas como um agente ativo em seu processo de formação. Conforme as leis educacionais o tempo mínimo de aula com o aluno é de 04 horas diárias e 800 anuais, mas sabemos que esse tempo não é suficiente para garantir uma educação integral, inclusiva e de qualidade às nossas crianças e adolescentes. Foi necessário surgir uma proposta para ampliar o tempo do estudante na escola: a escola em tempo integral.

A proposta de uma Educação Integral em Tempo Integral, já preconizada pelos pioneiros da Educação Nova, em 1932, é assegurada em documentos oficiais (supra referendados). O artigo 205 da CF, deixa estabelecido que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.





**Secretaria
de Educação**
Cotegipe-BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPORTE, CULTURA E LAZER

Vila Santana, s/nº, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-178

E-mail: smecotegipe@hotmail.com

CNPJ: 31.058.047/0001-30

Demais disso, temos outros fundamentos da Educação Integral, quais sejam: o artigo 34 da LDB 9394/1996, que explicita que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola; mais recentemente, em leis federais, como a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral; os fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (2018) que propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, com foco no desenvolvimento de competências e compromisso com a educação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania; a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com base na Emenda Constitucional 108/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.

Na Bahia, a história da Educação Integral, remonta ao ano de 1947, quando Anísio Teixeira, então Secretário de Educação, iniciou uma série de inovações educacionais no estado. Essas inovações serviram, posteriormente de modelo para o Brasil e outros países. Um marco desse período foi a criação da Escola Parque, inaugurada em 1950, mas que teve suas instalações completadas apenas em 1962, com a biblioteca, teatro e pavilhão de atividades sociais. Antes funcionavam os pavilhões de atividades de trabalho, de educação física e de teatro ao ar livre, além das escolas-classe.

A trajetória da Escola Parque evidencia que, implementar uma Educação Integral em Tempo Integral, não é um processo imediato, mas uma evolução contínua que requer diálogos, mudanças de comportamento, profissionais capacitados, ações eficazes e também ajustes contínuos. Em observação a isso, podemos perceber que, somente quase 10 anos após o antigo Plano Nacional de Educação, de 2014, é que governo instituiu, através da Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, o Programa Escola em Tempo Integral para incentivar a criação de matrículas com uma abordagem de educação integral.

O programa, coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, na vigência da então Lei 13.005/2014, visava atender as metas do Plano Nacional de Educação 2014-2024, de modo especial a meta 6 que prevê a oferta de "educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, para atender, pelo menos, 25% dos





**Secretaria
de Educação**
Cotegipe-BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Vila Santana, s/nº, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-178
E-mail: smecotegipe@hotmail.com
CNPJ: 31.058.047/0001-30

alunos da educação básica. Com o advento da Lei 15.388/2026, essa meta tem um aspecto diferente: nos primeiros 5 anos de vigência do plano, a meta é 35% do alunado em tempo integral, contemplados em, ao menos 50% das escolas, ao passo que, no quinquênio final, a quantidade de alunos atendidos passe para 50%, em 65% das escolas da rede municipal.

Desta forma, a Proposta de Educação Integral em tempo integral, traz consigo a ampliação do tempo do aluno na escola, a renovação do processo educacional e a introdução de mudanças significativas no currículo e o fomento de projetos inovadores.

Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola equivale a criar condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as suas potencialidades em diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, privilegiando os quatro pilares da educação adotados pela UNESCO: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser.

No currículo da escola pretendida pelo Programa Educação Integral considera, além dos conteúdos acadêmicos, os socioculturais e as possibilidades de vivências que apontam para qualidade de vida, ao exercício da convivência solidária, à leitura e interpretação do mundo em suas constantes transformações. Além do mais, o aluno precisa ser visto como o elemento central do processo educativo, como um sujeito social e real, que traz consigo uma história de vida, compartilhada, ao longo dos tempos por seus antepassados, com suas heranças culturais, com seus saberes, suas potencialidades e particularidades e que precisa ser considerada e respeitada pela escola.

Não se pode desconsiderar no processo de ensino e aprendizagem, as heranças culturais que são muito expressivas nas diversas localidades do município de Cotegipe, como: o Congado, a Marujada da Festa de São Francisco, o Reisado, o Samba de Roda, a Festa do Vaqueiro, o Império do Divino Espírito Santo, as Vaquejadas, as Cavalgadas, a Pega do Boi, as Festas Juninas e Julinas, as comemorações dos santos e padroeiros, as festividades das igrejas evangélicas, e tantas outras, todas elas que contam com a participação dos alunos, seus familiares, vizinhos e outros.

Considerar os espaços frequentados pelas comunidades, como lugar de “prosas e causos”





**Secretaria
de Educação**
Cotegipe-BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER**

Vila Santana, s/nº, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-178
E-mail: smecotegipe@hotmail.com
CNPJ: 31.058.047/0001-30

e alimentação, como as praças; de leituras, como a biblioteca pública; de fé como as igrejas; de banhos e pescaria como o rio, é abrir oportunidades para novas leituras, registros e aprendizados. Tudo isso é visto como possibilidades para ampliação das aprendizagens no processo educativo.

Essa concepção de educação evidencia a exigência e a luta para a consecução da escola democrática, inclusiva e de qualidade para todos. Isso requer mudanças de atitudes, principalmente na utilização de novas metodologias que surgirão através de formação continuada dos professores.

Esse compromisso que está sendo firmado pelo município com a união, certamente provocará mudanças significativas na Política Educacional da Secretaria Municipal da Educação de Cotegipe, pois, espera-se, promover o acesso, a permanência, a inclusão e a aprendizagem de qualidade, tão esperada nos alunos da rede municipal.

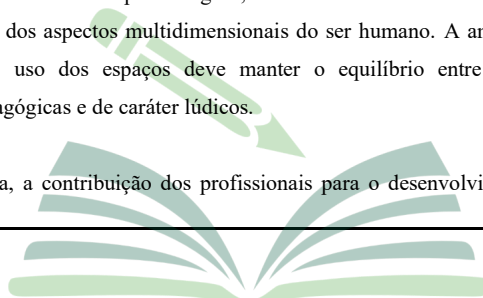
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Repensar a prática pedagógica é fundamental para garantir a qualidade do ensino. Sendo assim, a escola exerce um papel irreparável nesse processo de ensino e aprendizagem, uma vez que a mesma assume o compromisso na construção da cidadania, na promoção social para o desenvolvimento pessoal.

Segundo Piaget (2008), o principal objetivo da educação é criar pessoas capazes de fazer coisas novas e não simplesmente repetir o que as gerações fizeram. Nesse sentido, a Escola em Tempo Integral garante aos estudantes um leque de oportunidades diversificadas, no que se refere as atividades complementares (oficinas no contraturno), as mesmas devem estar em sintonia com a BNCC de forma que aglutinem conhecimentos que devem estar pautadas no compromisso para formação integral do ser humano.

Portanto, a Escola em Tempo integral, deve ampliar o espaço-tempo, e, ao mesmo tempo encurtar a distância das aprendizagens, sob um olhar cuidadoso das potencialidades e superação, a partir dos aspectos multidimensionais do ser humano. A ampliação dos tempos pedagógicos e do uso dos espaços deve manter o equilíbrio entre as atividades com características pedagógicas e de caráter lúdicos.

Desta forma, a contribuição dos profissionais para o desenvolvimento de atividades





**Secretaria
de Educação**
Cotegipe-BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER**
Vila Santana, s/nº, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-178
E-mail: smecotegipe@hotmail.com
CNPJ: 31.058.047/0001-30

educativas e assertivas, deverá ocorrer em consonância com a proposta pedagógica ofertada pela escola, garantindo assim o resultado significativo que favoreça aprendizagem significativas.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- **ARROYO,** Miguel G. Imagens quebradas, trajetórias e tempos de alunos e mestres, Petrópolis, Vozes, 5ª. Edição, 2009.
- **GADOTTI,** Moacir Educação Integral no Brasil: inovações em processo /. -- São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009
- **PIAGET,** Jean. Apresentação do mundo na criança (1926). São Paulo. Editora: Ideias e Letras, 2008.
- **BRASIL.** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.
- **BRASIL.** Lei nº 13.069 / Estatuto da Criança e do Adolescente e atualizações pertinentes.
- **BRASIL.** Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o FUNDEB. Brasília, DF, 2020.
- **BRASIL.** Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF, 2023.
- **BRASIL.** Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília, DF, 2026.
- **BRASIL.** Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, 2018.





**Secretaria
de Educação**
Cotegipe-BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E
LAZER**

Vila Santana, s/nº, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-
178 E-mail: smecotegipe@hotmail.com
CNPJ: 31.058.047/0001-30

MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES		EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL CARGA HORÁRIA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
			Nº DE AULAS SEMANAIS					CARGA HORÁRIA ANUAL				
			1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º
	LINGUAGEM	LÍNGUA PORTUGUESA	8	8	8	7	7	320	320	320	280	280
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
		ARTE	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	5	5	240	240	240	200	200
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS NATURAIS	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	2	2	40	40	40	80	80
		GEOGRAFIA	1	1	1	2	2	40	40	40	80	80
NÚCLEO INTEGRADOR	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	LINGUAGEM E PRODUÇÃO DE TEXTO		3	3	3	3	3	120	120	120	120	120
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		3	3	3	3	3	120	120	120	120	120
	EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTE E BRINCADEIRAS		2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	ARTE E CULTURA		2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	INFORMÁTICA BÁSICA		2	2	2	2	2	80	80	80	80	80
	PROMOÇÃO DE SAÚDE		1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	PROJETO DE VIDA		1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	TOTAL GERAL		35	35	35	35	35	1400	1400	1400	1400	1400

